



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 031/89

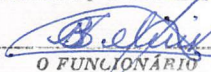
Súmula: DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO OROITÉ NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, PARA FINS DO RECENSEAMENTO GERAL DE 1990.

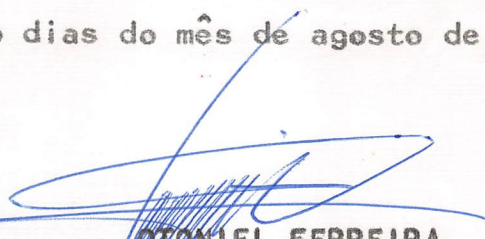
A CÂMARA MUNICIPAL DE AIPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA-Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O perímetro urbano do Distrito Administrativo de OROITÉ neste Município de Iporã, passa a ter as seguintes divisas e confrontações: Inicia no encontro das Ruas 4 com a Rua 15; ' deste ponto seguindo pela Rua 15 até a Av. Bandeirantes e por esta até a Rua 14; desta até a Rua 5; desta até a Rua 6 e desta até a Av. Bandeirantes subindo por esta até o cruzamento com a Rua 7; segue por esta até a Rua um; subindo pela Rua um até o cruzamento ' com a Rua 14; desse ponto segue pela Rua 14 ao cruzamento com a Rua 4 e por esta até o cruzamento com a Rua 15 ponto inicial e final do perímetro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e quatro dias do mês de agosto de um mil, novecentos e oitenta e nove.

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.448
Data 30 / 08 / 89
 O FUNCIONÁRIO


OTONIEL FERREIRA
-Prefeito Municipal-